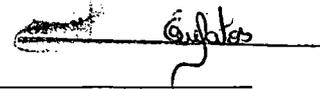


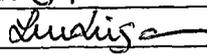


14 JUN. 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.803, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº 30852/2024	
Recebido em:	17/06/2024
Horário:	9:57 horas
Rubrica:	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por *superavit*, o valor restante de R\$ 725.243,59 (setecentos e vinte cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de recursos ordinários do exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 41, inciso I, e art. 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o *caput* ocorrerá conforme fontes de recursos descritas no Anexo Único da presente lei.

§ 2º Está sendo utilizado 10% (dez por cento) do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, previstos na LOA, compreendendo o valor de R\$ 1.313.607,50 (um milhão, trezentos e treze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no art. 1º desta lei objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos têm se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente despesas com



14 JUN. 2024

Carlyter

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

peçoal, custeio de energia, água e telefone, material de expediente e de consumo e outras dotações necessárias à boa execução orçamentária do Município de Nova Venécia-ES.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de junho de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.414.077/0001-12

DEMONSTRATIVO DO *SUPERAVIT/DEFICIT* FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO – EXERCÍCIO DE 2023

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS	225.530,20	1.102.978,27
500 0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	225.530,20	1.102.978,27
RECURSOS VINCULADOS	1.813.320,85	2.413.813,25
Outras destinações de recursos	1.813.320,85	2.413.813,25
660.0000 - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.278.889,38	1.933.828,63
601.0000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de Assistência Social	518.910,43	465.896,55
701.0000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	0,00	0,00
705.0000 - Transferências dos estados referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	0,00	0,00
707.0000 - Transferências da União, art. 5º, inciso I, da LC nº 173/2020	15.521,04	14.088,07
TOTAL	2.038.851,05	3.516.791,52

14 JUN 2024

PUBLICADO
ATRIO DA PREFEITURA